

PORTARIA Nº 024/2022

Instaura Processo Administrativo para apuração de possíveis inconsistências nos pareceres e laudos médicos emitidos e entregues pela Empresa CEBRAD (Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem), e estabelece outras providências.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar possíveis inconsistências informadas na Ouvidoria da Unidade e das revisões de laudos solicitadas rotineiramente pelos profissionais médicos da região e adjacências sobre as hipóteses diagnósticas, lateralidade e exame realizado nos pareceres técnicos dos médicos radiologistas da unidade sobre os laudos entregues pela Empresa CEBRAD (Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem),

CONSIDERANDO que a referida empresa é a atual responsável pelos laudos dos exames de Tomografia Computadorizada (com e sem contraste) e Ressonância Nuclear Magnética (com e sem contraste) da Policlínica Regional de Saúde em Irecê,

CONSIDERANDO ainda a relevância do tema, tendo em vista que trata –se de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº 9784/1999 e legislação pertinente, para apurar possíveis inconsistências informadas na Ouvidoria da Unidade quanto aos laudos técnicos dos exames de Tomografia Computadorizada (com e sem contraste) e Ressonância Nuclear Magnética (com e sem contraste) da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, entregues pela Empresa CEBRAD (Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem).

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia os seguintes membros para constituírem a Comissão processante encarregada de acompanhar todos os atos inerentes ao Procedimento Administrativo instaurado, cuja comissão será composta pelos seguintes membros:

ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO, Matrícula 962242,
Diretor Assistencial - Presidente

ANDRESSA SOUZA SANTOS, Matrícula 150, Diretora Geral da
Policlínica - Membro

HIDIA ALVES SANTANA, Matrícula 642317, Assistente Adm,
Fiscal do Contrato - Membro



IGOR JOSE BATISTA BARRETO ALVES, Matrícula 1042296,
Médico Radiologista – Membro

TOMPSON ROBERTO CARVALHO ROCHA JUNIOR,
Matrícula, Médico Radiologista – Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Estabelecer que:

I - as intimações e citação serão realizadas, preferencialmente, por e-mail, aplicativo de mensagens, ou via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou ainda, pessoalmente, mediante assinatura do recebimento;

II - as decisões serão publicadas do Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, podendo ser publicadas também no sítio eletrônico <http://consri.ba.gov.br/>;

III - os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) a partir da data da publicação desta, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, 27 de outubro de 2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do Consórcio